



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 17:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7253382: LEI MUNICIPAL 2.885/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guarujá do Sul

MUNICÍPIO

Guarujá do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7253382>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.885/2025

Altera dispositivo da Lei n. 2.256, de 15 de março de 2013 que dispõe sobre o Programa de Estágios para estudantes do Município de Guarujá do Sul, SC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.256, de 15 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. *Ficam estabelecidas as seguintes cargas horárias e respectivos valores da Bolsa de Estudos:*

<i>Nível de ensino</i>	<i>Carga horária semanal do estágio</i>	<i>Valor mensal da Bolsa de Estudos em R\$</i>
<i>Ensino médio</i>	<i>Vinte horas</i>	<i>642,00</i>
<i>Ensino médio técnico</i>	<i>Vinte horas</i>	<i>642,00</i>
<i>Ensino Superior</i>	<i>Vinte horas</i>	<i>953,00</i>

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.256, de 15 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. *Os valores da Bolsa de Estudo serão corrigidos, anualmente por Decreto Municipal, até o dia 31 de dezembro ou no dia útil imediatamente anterior, com base na variação acumulada do IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre os meses de dezembro do exercício anterior e novembro do exercício corrente.*

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

05 de março de 2025

73º ano da Fundação e 63º ano da Instalação.

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios –
DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br





Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

